



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA - ES

Lei Nº 918 de 28 de março de 2016.

Institui o Dia Municipal de Capoeiristas no Município de Montanha - ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município, o Dia do Capoeirista, a ser comemorado no dia 16 de abril de cada ano (Emancipação Política de Montanha).

Parágrafo Único – O dia do Capoeirista criado pelo **caput** do artigo fará parte dos eventos culturais e tornará tradição municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto dará total apoio para a realização do referido evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Montanha – ES, 28 de março de 2016.

Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal